

A Nova Diretoria inicia conversações com a Reitoria

O Reitor atendeu prontamente a solicitação da diretoria da ADUNICAMP de agendamento de uma reunião, que aconteceu 3ª feira, 24/08/10, às 11 horas e transcorreu em clima de cordialidade.

Além da apresentação formal de membros da nova diretoria, o intuito era levar ao conhecimento da reitoria uma primeira pauta de questões relativas à aposentadoria de docentes e de incorporação de gratificações.

Motivou esta iniciativa da Diretoria o entendimento de que o melhor foro para a solução de questões da carreira docente, aposentadoria, vantagens, e outros tantos da complexa teia de regulamentos da vida acadêmica é o debate interno dos representantes dos servidores com a administração.

Inicialmente os diretores da atual gestão da Adunicamp, empossados em 30/06/2010, se apresentaram. Estiveram presentes Ângela Soligo (FE) – 2ª Secretária, Adolpho Hengeltraub (IFGW) – Diretor de Imprensa, Paulo Centoducatte (IC) – 2º Tesoureiro, Nilo Rodrigues (FEA) - 1º Tesoureiro, Valério Arantes (FE) – Diretor Cultural, Maria Cecília Benatti (FCM) – Diretora Administrativa, Maria Cristina Wutke (COTUCA) – 1ª Secretária e Mauro Dias da Silva (FCM) - Presidente. Pela reitoria estiveram presentes Fernando Costa - (Reitor da Unicamp), Edgar DeDecca - (Coordenador Geral da Universidade), Paulo Silva - (Pró Reitor de Desenvolvimento Universitário) e Ricardo Anido - (Chefe de Gabinete Adjunto).

Feitas as apresentações, a reunião foi encaminhada para o tema central: questões relacionadas à aposentadoria.

Foi esclarecido inicialmente que a proposta é de retomar assuntos já tratados com a reitoria sendo o objetivo fundamental abrir a discussão de questões que possam ser tratadas e resolvidas eliminando impasses e conflitos que desembocassem em ações na justiça, que causam desconfortos muitas vezes desnecessários. Foi enfatizado que a Adunicamp pretende abordar questões que são apontadas pelos associados e que de alguma forma estão lhes causando prejuízos.

Os membros da reitoria se mostraram receptivos e buscaram responder aos tópicos apresentados de forma esclarecedora sob a ótica da gestão da universidade.

Inicialmente falou-se a respeito da insalubridade e periculosidade, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal determinou que aos funcionários públicos

Foto: Fernando Piva/Adunicamp



Nova Diretoria da Adunicamp reunida com representantes da Reitoria. Em pauta: Aposentadoria e Gratificações

Federais, por falta de regulamentação específica, deve ser aplicada a legislação celetista referente a estas questões. Foi informado pelos membros da reitoria, que não existe ainda esta demanda por parte de professores. Afirmaram ainda que o processo de decisão será longo por envolver muitas variáveis cuja discussão precisa ser aprofundada. Solicitamos a formação de Comissão bipartite, a fim de dar prosseguimento à análise da eventual extensão do benefício àqueles docentes da Unicamp que desenvolvem suas atividades profissionais em locais considerados insalubres.

A seguir passamos a discutir aspectos do cálculo de proventos de aposentadoria disciplinados pelas portarias CONSU 338/90 e CONSU A – 05/97. A portaria CONSU-338/90 que vigorou de dezembro de 1990 até abril de 1997, exigia para que o professor se aposentasse com proventos do regime de trabalho em RDIDP (Regime de Dedicção Integral a Docência e a Pesquisa), 15 (quinze) anos de trabalho ininterruptos ou 20 (vinte) intercalados. A Adunicamp entende que esta portaria é aceitável, pois exige do professor um comprometimento expressivo em relação ao tempo trabalhado para que a instituição usufrua do regime de trabalho em RDIDP. Entretanto a partir de 18 de abril de 1997, a deliberação CONSU A – 5 prevê para calculo do valor da aposentadoria a média ponderada dos diversos regimes de trabalho. Esta deliberação, que à época em que foi aprovada pelo CONSU, talvez

tenha sido considerada a melhor opção, apresenta distorções que prejudicam os docentes que foram admitidos à Unicamp após abril de 1997 e que têm tempo de trabalho docente fora da UNICAMP, da USP, ou da ADUNESP. Essa deliberação determina que o tempo trabalhado nestas instituições seja contado como tendo sido exercido em RTP (Regime de Turno Parcial). Isto causa uma diminuição nos proventos do professor que se enquadra naquelas condições. Não é justo que o docente que trabalhou sob regimes frequentemente assemelhados ao RDIDP em outras Universidades que não as públicas paulistas, ao se aposentar na Unicamp tenha todo o tempo externo considerado em regime de tempo parcial. Destaque-se ainda que na USP a regulamentação da aposentadoria considera para o cálculo dos proventos de aposentadoria os 15 anos ininterruptos ou 20 intercalados e assegura a incorporação dos valores remuneratórios de cada regime. A resolução do Conselho Universitário da USP é de 1995, e a fórmula de cálculo de proventos somente é aplicada nos casos em que os professores não completaram os 15 anos ininterruptos ou 20 anos intercalados de docência em RDIDP. Portanto a deliberação do CONSU da UNICAMP penaliza o docente que foi admitido após 1997 e exclui praticamente qualquer possibilidade de aposentadoria em RDIDP daqueles que tenham tempo externo de docência e cuja idade permita integralizar os 35 anos de trabalho se homem, e 30 anos se mulher, antes dos 70 anos de idade quando a aposentadoria é compulsória.

Os representantes da reitoria ouviram as nossas ponderações e o Prof. Fernando solicitou que a Adunicamp envie um documento apontando as diversas questões apresentadas, solicitando que o CONSU estude a questão. O documento foi enviado à Reitoria e está disponível para consulta na página da Adunicamp (www.adunicamp.org.br/

Noticia/144/A87FHW/Oficio+ao+ReitorAposentadoria.aspx) desde o dia 9 de setembro.

Questões relacionadas à incorporação das gratificações

Em reunião de 13/02/2007 o Tribunal de Contas do Estado emitiu parecer no qual aponta que as três universidades públicas paulistas não estavam respeitando a lei complementar nº. 813 de julho de 1996 que regulamenta as incorporações de gratificações para os funcionários públicos estaduais de São Paulo e que a ela deveriam se amoldar. Até 2006 as universidades incorporavam as gratificações à razão de 20% ao ano, porém somente após 5 anos de gratificação, ou seja incorporava 100% da gratificação após 5 anos. Além disso, na aposentadoria se o servidor recebeu por algum tempo gratificação e ainda não a tinha incorporado (possuía menos do que 5 anos de gratificação) ele a incorporava na razão de 20% ao ano. A lei de 1996 diz que as incorporações devem ser realizadas à razão de 10% ao ano até o máximo de 100%, no momento seguinte que o servidor deixa de exercer o cargo gratificado. A Unicamp, para se adequar à lei 813/1996, alterou as regras de incorporação no sentido de fazê-la à razão de 10% ao ano e a aplicou também para todas as gratificações ainda não incorporadas que foram exercidas após julho de 1996. A diretoria da Adunicamp questionou a aplicação dessa regra para as gratificações exercidas posteriormente a julho de 1996 e antes de julho de 2007, pois nestes casos deveria ser aplicada a regra de transição prevista pela lei que determina a incorporação à razão de 20% ao ano. A reitoria se comprometeu a re-examinar essa questão e voltar a discutí-la conosco.

CONCERTOS ADUNICAMP 2010 APRESENTA: QUARTETO ORIGINAL

Nesta 4ª feira (15/09), às 20 horas, no auditório da Adunicamp



A Adunicamp, graças ao empenho do Prof. Esdras Rodrigues (IA), apresenta no próximo dia 15/09, às 20h, o Encontro Musical Brasil – Escócia com o Quarteto Original, formado pelos músicos Chris Stout, Thomas Rohrer, Carlinhos Antunes e Rui Barossi.

Para mais informações acesse o site da adunicamp (www.adunicamp.org.br/) ou ligue para 3521 2479.

Venha prestigiar esse evento conosco!!

AVISO

Devido a apresentação musical desta 4ª feira, a sessão do Cineclube da Adunicamp será transferida para 5ª feira (16/09), às 18 horas. O Filme a ser exibido é a ficção científica **Blade Runner - O caçador de Andróides (1982)**, do diretor Ridley Scott. Compareça!!